



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.696

Conde, 26 de fevereiro de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração: 01.00 – Instituto de Previdência de Conde. 09.272.0001.2122 – Manutenção das Atividades do CONDEPREV. 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência – Condeprev e: CT Nº 00001/2026 - 23.01.26 - RODRIGO MAIA ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica; DESIGNO os servidores Hanna Larissa Bonner Moraes, Coordenadora Geral, como Gestora; e Clayton Luna Araújo de Alencar, Chefe do Departamento de Gestão e Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 22 de Janeiro de 2026
DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev

ESTADO DA PARAÍBA CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RODRIGO MAIA ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

Conde - PB, 22 de Janeiro de 2026
DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev

ESTADO DA PARAÍBA CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública em Geral. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração: 01.00 – Instituto de Previdência de Conde. 09.272.0001.2122 – Manutenção das Atividades do CONDEPREV. 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência – Condeprev e: CT Nº 00002/2026 - 27.01.26 - ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R\$ 57.600,00.

ESTADO DA PARAÍBA CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública em Geral; DESIGNO os servidores Hanna Larissa Bonner Moraes, Coordenadora Geral, como Gestora; e Clayton Luna Araújo de Alencar, Chefe do Departamento de Gestão e Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 26 de Janeiro de 2026
DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev

ESTADO DA PARAÍBA CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública em Geral; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO FARIAS BRITO – CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R\$ 57.600,00.

Conde - PB, 26 de Janeiro de 2026
DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev



ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração: 01.00 – Instituto de Previdência de Conde. 09.272.0001.2122 – Manutenção das Atividades do CONDEPREV. 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência – Condeprev e: CT Nº 00003/2026 - 27.01.26 - NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 60.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica; DESIGNO os servidores Hanna Larissa Bonner Moraes, Coordenadora Geral, como Gestora; e Clayton Luna Araújo de Alencar, Chefe do Departamento de Gestão e Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 26 de Janeiro de 2026

DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev

ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 60.000,00.

Conde - PB, 26 de Janeiro de 2026

DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da atração "MINISTÉRIO DE LOUVOR ATOS 2 MOVEMENT" na cidade de Conde–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; e 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados: 03.00 – Secretaria de Comunicação Social 24.131.2003.2025 – Realização de Eventos Municipais 14.00 – Secretaria de Turismo 23.695.1004.1043 – Implantação do Centro de Eventos de Conde 23.695.1004.2093 – Apoio a Eventos de Promoção Turística no Conde 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00078/2026 - 13.02.26 - ATOS 2 MOVEMENT EVENTOS LTDA - R\$ 17.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da atração "MINISTÉRIO DE LOUVOR ATOS 2 MOVEMENT" na cidade de Conde–PB; DESIGNO os servidores Marcello Gibson Maul de Andrade Barbosa Filho, Secretário Executivo de Turismo, como Gestor; e Noaldo Nery da Silva, Gerente de Eventos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00026/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 12 de Fevereiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Apresentação artística da atração "MINISTÉRIO DE LOUVOR ATOS 2 MOVEMENT" na cidade de Conde–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ATOS 2 MOVEMENT EVENTOS LTDA - R\$ 17.000,00.

Conde - PB, 12 de Fevereiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita